



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 039 / 2019 . torres

DATA : 2019/05/27	
NIPG : 7052/17	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 4798	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 016. – CASA DA CULTURA	Envio das peças do procedimento – aquisição de material de promoção turística, com edição em três línguas, Francês, Inglês e Espanhol, com conteúdos actualizados e imagens de qualidade das atrações turísticas e pontos de interesse, conforme discriminado no caderno de encargos; no âmbito da “Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior – Alfândega Mais Acessível”- Sinalética Urbana”.
PROCESSO : ----	ASSUNTO :

DESPACHO :

Aprovo

28-05-2019

Jose Torres

PARECER :

Pode a Srª Presidente aprovar as peças do procedimento supra referenciado. Deve assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor- Chefe da DAF em 28-05-2019

carla

dispensado júri de acordo com informação

06-06-2019

Jose Torres

SEGUIMENTO:

Tendo o processo sido remetido ao Técnico este enquanto membro do Júri, constata que apenas foi recepcionada uma proposta no âmbito da consulta prévia efetuado ao mercado, pela Sílvia Maria Lopes de Almeida Rocha, mais conhecida por rebelplay e não três propostas, conforme solicitado. Assim sendo, socorrendo-nos do n.º4 do art.º 67.º do CCP, pode o júri ser dispensado, quando tenha sido recepcionado uma única proposta. Nestes termos, solicita à entidade adjudicante a possibilidade de ser dispensado o Júri, com o intuito de agilizar o processo, cumprido com as demais formalidades. Remetendo assim o processo aos serviços da DAF, para o devido andamento.

À consideração superior,

06-06-2019 Jose Torres

TEXTO :

No cumprimento do Despacho Superior de 24 de maio de 2019 da Sr.^a Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº014/2019, da Técnica Superior aí identificada e de acordo com o despacho datado de 25 de maio de 2019 da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos do presente procedimento.

1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de material de promoção turística, com edição em três línguas, Francês, Inglês e Espanhol, com conteúdos actualizados e imagens de qualidade das atrações turísticas e pontos de interesse, conforme discriminado no caderno de encargos; no âmbito da “Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior – Alfândega Mais Acessível”- Sinalética Urbana”.

2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de consulta prévia, de acordo com os elementos do processo.

3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art. 114º, CCP, que a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos três entidades.

Propõe-se, que sejam convidadas as seguintes entidades fornecedoras deste tipo de bens, conforme indicação dos serviços:

- Rebelplay;
- InfoPrint - infoprint.crz@gmail.com;
- Manos Gráfica.

De acordo com a informação reportada pela Secção de Aprovisionamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea b) do n.º1 art.º 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento – caderno de encargos e convite.

5. Preço

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.1 do art.º 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €3.331,71 (três mil trezentos e trinta e um euros e setenta e um cêntimos) acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 780/2019.

O preço base foi fixado com base na candidatura submetida a 28 de julho de 2017 à **Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior – Alfândega Mais Acessível”- Sinalética Urbana**, com homologação a 26 de setembro de 2017.

6. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri:

Ana Margarida de Campos Duque Dias Presidente

Sónia Maria Teixeira Vieira	1.º Vogal efetivo
Nuno Miguel Carlos Camelo	2.º Vogal efetivo
Helena Sofia Pantaleão Lisboa	1.º Vogal Suplente
Jorge Paulo Silva Pires	2.º Vogal Suplente

Todos os membros do Júri aqui designados subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante.

7. O critério de adjudicação e os eventuais fatores e subfactores:

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

8. Preço ou custo anormalmente baixo:

a) Para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 71.º do CCP, o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for 10% (dez por cento) inferior em relação à média dos preços das propostas admitidas.

b) Nos termos do disposto nos n. (s) 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, o sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência de um dia útil, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

9. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

10. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimentais:

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 5 dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

c) Da adjudicação

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. E só após a entidade adjudicatária apresentar os documentos de habilitação, é que é possível a outorga do contrato. No presente caso está dispensado redução do contrato a escrito nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 95.º do CCP.

11. Entidade competente

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação revista e atualizada, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Anexos:
Convite
Caderno de encargos.

CONCLUSÃO :

— Propõe-se, que as peças do procedimento sejam aprovadas para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente, tendo presente todos os elementos do processo.

Técnico Superior:



José Manuel Torres em 27-05-2019